



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU

APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 06/02/2023

PROJETO DE LEI Nº 002 /2023

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE TURURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos do município de Tururu, cujo valor do salário mínimo passa a corresponder ao montante de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52

